CONTRATO N° 18/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, E A EMPRESA F. OLIVEIRA DE ANDRADE - ME (CNPJ: 00.608.440/0001-26), PARA O FIM QUE ABAIXO SE INDICA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n. 05.514.609/0001-00, como sede na Av. José Paulino, n. 389, Centro, CEP Nº 64280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Wellington Francisco Lustosa Sena, portador do CPF nº 011.623.293-51, residente e domiciliado em Campo Maior - PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **F. OLIVEIRA DE ANDRADE - ME (CNPJ: 00.608.440/0001-26),** com sede Avenida Heróis do Jenipapo, Nº 299, Bairro Centro, CEP: 64.280-000, Campo Maior - PI, doravante denominada **CONTRATADA,** para AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE MADEIRA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	RIPA TAM. 6 METROS	MTS	1.000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
02	CAIBRO TAM. 3X6	MTS	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
03	FRECHAL TAM. 6X6	MTS	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
04	TÁBUA TAM. 20 CM	MTS	500	R$ 42,66	R$ 21.330,00
05	ARAME FARPADO	UND	50	R$ 483,33	R$ 24.166,50
06	LINHA TAM. 6X13	MTS	500	R$ 28,00	R$ 14.000,00
07	TABUA TAM. 30 CM	MTS	500	R$ 48,70	R$ 24.350,00
08	TABUA TAM. 25 CM	MTS	500	R$ 48,44	R$ 24.220,00
09	MADERIT RESINADO TAM. 2,20 X 1,10 – 12MM	UND	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
TOTAL: R$ 141.016,50 (cento e quarenta e um mil dezesseis reais e cinqüenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA– Para viabilizar o objeto discriminado na clausula anterior a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 141.016,50 (cento e quarenta e um mil dezesseis reais e cinqüenta centavos)**, mediante a aquisição dos produtos.

2.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, até o 10º dia útil do mês subsequente ao inicio do curso, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização e notas de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de seus representantes, consoante o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA se obriga a fielmente fornecer objeto do presente contrato, em observância às normas de segurança e solidez na forma da legislação que rege este tipo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA– O prazo de execução do objeto do presente Contrato, será contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – Por qualquer fornecimento de produtos defeituoso ou displicente verificado pela fiscalização da CONTRATANTE, que durante a execução do contrato, correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas resultantes de tais reparos, que deverão ser feitos em até quinze dias, em observância ao art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado na entrega dos produtos;

e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;

j) Dissolução da sociedade contratada;

l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, prejudique a execução do Contrato;

m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
n) Supressão de obras e serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Não liberação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.
7.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
7.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 14.2, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:
I - Devolução da garantia prestada;
II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
III – Pagamento do custo da desmobilização
7.4. A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" "i", "j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:
I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI;
II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
III - execução de garantia contratual, para ressarcimento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI dos valores das multas e indenizações a ela devida;
IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.

7.5. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, que poderá dar continuidade às obras, serviços e fornecimento por execução direta ou indireta.
7.6. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras, serviços e fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.
7.7. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.
7.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.9. Independente das sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as seguintes multas:
7.9.1 A recusa injustificada do adjudicatório em assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação, acarretará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
7.9.2 A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, às seguintes multas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
7.9.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do fornecimento atrasado, até 30 (trinta) dias; e
7.9.2.2. 10% (dez por cento) sobre os valores dos fornecimentos contratados e rescisão do contrato, a critério da contratante, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias;
7.9.2.3. Nos casos de inadimplência, a contratada será suspensa pelo prazo de 01 (um) ano, o seu direito de licitar e contratar com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI.
7.9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as seguintes penalidades:
I – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em receber a Nota de Empenho;
II – suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de 01 (um) ano;
III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
8.2 Nos casos de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, serão aplicadas as seguintes multas:
I - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do serviço, aplicável até 30 (trinta) dias;
II - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, com a rescisão do Contrato, esta última a critério da CONTRATANTE, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução do presente Contrato correrão à conta: **Unidade Orçamentária** – 02.15.01; **Elemento de Despesa** – 44.90.52; **Fonte de Recursos** - próprios; **Dotação orçamentária existente.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O presente Contrato foi objeto de PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 12/04/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Maior - PI, 13 de abril de 2022.

Wellington Francisco Lustosa Sena
Diretor
CPF 011.623.293-51

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI
CONTRATANTE

F. OLIVEIRA DE ANDRADE - ME
(CNPJ: 00.608.440/0001-26)
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 015/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. CONTRATO Nº 018/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MADEIRA, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA**: F. OLIVEIRA DE ANDRADE - ME (CNPJ: 00.608.440/0001-26). **VALOR DO CONTRATO**: R$ 141.016,50 (cento e quarenta e um mil dezesseis reais e cinqüenta centavos). **VIGÊNCIA:** De 13/04/2022 até 12/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa F. OLIVEIRA DE ANDRADE - ME (CNPJ: 00.608.440/0001-26). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 13/04/2022.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:167C2F257CD0F5C2

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 015/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022. CONTRATO Nº 018/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MADEIRA, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATANTE**: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior - PI. **CONTRATADA**: F. OLIVEIRA DE ANDRADE - ME (CNPJ: 00.608.440/0001-26). **VALOR DO CONTRATO**: R$ 141.016,50 (cento e quarenta e um mil dezesseis reais e cinqüenta centavos). **VIGÊNCIA:** De 13/04/2022 até 12/04/2023. **SIGNATÁRIOS:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo Maior – PI, representado por seu Diretor, Sr. WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA e a empresa F. OLIVEIRA DE ANDRADE - ME (CNPJ: 00.608.440/0001-26). **DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 13/04/2022.

Publique-se.

WELLINGTON FRANCISCO LUSTOSA SENA
Diretor do SAAE/CM-PI

Id:0B6203629080F548

ESTADO DO PIAUÍ — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
CNPJ.: 06.553.952/0001-19
Endereço: PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000001 /2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL CPF: 020.539.143-51 de SIMPLICIO MENDES, MARCIO JOSE PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ARTIGO 7º DA LEI 1.142 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**650.000,00**
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0003 2.006 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES	R$	7.500,00
3.3.50.41 - Contribuições		
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
04-122-0003 2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	R$	3.404,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria		
04-722-0003 2.014 - DESPESAS COM RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV	R$	12.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04-121-0003 2.075 - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE CONTABILIDADE E GERENC. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$	19.581,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R$	15.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
04-123-0003 2.013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	R$	18.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria		
04-752-0005 2.078 - ENCARGOS COM A ELETROBRÁS	R$	300,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores		
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20-122-0003 2.016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	R$	5.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
20-606-0008 2.144 - PROGRAMA DE CONTRA-PARTIDA PARA GARANTIA DE SAFRA AGRICOLA	R$	5.750,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12-361-0002 1.024 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	R$	109.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
12-361-0002 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	80.000,00
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	R$	1.000,00
3.3.90.40 - Servios de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso		
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10-301-0009 2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	R$	10.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
10-301-0009 2.117 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO NERI DE MOURA FÉ	R$	100.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	16.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
10-301-0009 2.171 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - COVID-19	R$	5.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	5.000,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R$	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	15.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		

Continua...

...Continuando.
ESTADO DO PIAUÍ — Página: 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
CNPJ.: 06.553.952/0001-19
Endereço: PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80, Bairro: CENTRO

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.500,00
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R$	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
10-301-0009 2.174 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE SAUDE	R$	30.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
10-302-0009 2.044 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	R$	18.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
10-302-0009 2.047 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	R$	2.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
10-302-0009 2.053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIM. MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	R$	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
10-305-0009 2.118 - AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS E ENDEMIAS	R$	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08-244-0003 2.058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$	30.000,00
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção		
08-243-0005 2.057 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R$	1.559,00
3.3.90.40 - Servios de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso		
08-244-0005 2.176 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A PESSOAS CARENTES	R$	25.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08-243-0005 2.127 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULOS - ATENÇÃO A CRIANÇA	R$	10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
08-243-0005 2.130 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSIS. SOCIAL - CREAS	R$	2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	2.640,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	150,00
3.3.90.40 - Servios de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso	R$	
08-244-0005 2.060 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - ATENÇÃO A FAMÍLIA	R$	5.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R$	5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	9.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	455,00
3.3.90.40 - Servios de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso		
08-244-0005 2.061 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSIST. SOCIAL - CRAS	R$	2.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$	5.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
08-244-0005 2.066 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	R$	130,00
3.3.90.40 - Servios de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pesso		
08-244-0005 2.135 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EQUIPE VOLANTE	R$	1.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE		
13-122-0003 2.034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	R$	531,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições		

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**650.000,00**
02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO		
04-122-0003 1.036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO	R$	15.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL		
20-122-0008 1.076 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC. AGRICULTURA	R$	15.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		

Continua...

...Continuando.
ESTADO DO PIAUÍ — Página: 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLICIO MENDES
CNPJ.: 06.553.952/0001-19
Endereço: PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80, Bairro: CENTRO

02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15-122-0003 1.035 - REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	R$	20.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	20.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
15-122-0003 2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R$	531,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
15-451-0003 1.079 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC. OBRAS	R$	15.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
15-452-0003 2.019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	R$	58.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
15-752-0003 2.094 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$	19.234,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
15-782-0007 1.065 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	R$	10.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
16-482-0003 1.015 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA MUNICIPALIDADE	R$	20.000,00
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis		
17-511-0008 1.004 - CONSTRUÇÃO DE BARREIROS E AÇÕES EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	R$	20.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
12-361-0002 1.023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS	R$	50.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	9.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
12-361-0002 1.025 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	R$	50.000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações		
12-361-0002 2.026 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$	20.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10-301-0009 1.055 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	R$	30.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
10-301-0009 2.048 - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	R$	19.500,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
10-301-0009 2.104 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$	100.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo		
10-301-0009 2.113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - DESEMPENHO	R$	50.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
10-301-0009 2.171 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - COVID-19	R$	15.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
10-302-0009 2.053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIM. MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	R$	50.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB		
17-122-0003 2.158 - MANUTENÇÃO DO FMSB	R$	10.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08-244-0003 1.048 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	R$	30.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
08-244-0005 2.132 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A GESTANTE CARENTE	R$	585,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita		
08-244-0005 2.133 - ATENDIMENTO EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	R$	1.150,00
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita		
02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC		
13-122-0003 2.140 - MANUTENÇÃO DO FMC	R$	10.000,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

Continua...

(Continua na próxima página)